



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua Emílio Ribas, 880 - Bairro Cambui - CEP 13025-141 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CSF/PMC-SME-DP-CSF-NC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 12 de fevereiro de 2025.

1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a realização de uma apresentação (palestra) com as temáticas de preservação ambiental e inclusão social, sendo ministrada pelo escritor Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku), representado pela empresa “Luiz Filipe Faria Paes”, inscrita no CNPJ sob o número 34.949.950/0001-89, neste ato representada por seu representante técnico Luiz Filipe Faria Paes. A apresentação será direcionada aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Campinas. O evento ocorrerá no dia 12 de março de 2025, das 19:30 às 20:30, no Centro de Eventos da Secretaria da Educação, e integrará as atividades de acolhimento que marcarão a abertura do Ano Letivo de 2025.

2. Fundamentação da contratação

2.1 Considerando as atividades planejadas pelo Departamento Pedagógico para marcar o início do Ano Letivo de 2025, alinhadas aos objetivos das Diretrizes Curriculares de Educação Básica, solicitamos a contratação do escritor Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku), representado pela empresa “Luiz Filipe Faria Paes”. O objetivo é promover uma palestra aos profissionais da educação da SME, visando oferecer uma formação pedagógica decolonial, com foco na valorização das culturas indígenas e na construção de um currículo inclusivo e antirracista.

2.2 O presente pedido de contratação está em conformidade com o **parecer jurídico referencial** anexado ao processo PMC.2024.00125833-86, no documento 12995767, que trata da contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, de profissional de notória especialização, conforme o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Destaca-se ainda a presença de juntada do parecer aos autos doc.13776290.

2.3 Este pedido também se fundamenta no Decreto nº 12.343/2024, que **atualiza os valores limites para dispensa de licitação**, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. De acordo com essa legislação, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de serviços e compras diversos.

3. Descrição da Necessidade

3.1 Para atender às demandas apresentadas é proposta a presente contratação como a alternativa mais vantajosa para prestação da totalidade dos serviços, e oferecimento da apresentação (palestra) para os profissionais da Rede Municipal de Educação de Campinas.

3.2 Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A apresentação (palestra) será realizada no evento de Abertura do Ano Letivo de 2025, dia 12 de março de

2025, tendo, aproximadamente, 1 (uma) hora de duração e totalizando o valor de R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única após efetivação da apresentação, conforme acordado com o proponente.

4. Requisitos da contratação

4.1. Compete à CONTRATANTE:

4.1.1. Enviar à contratada a Ordem de Serviço, a qual trará informações e especificações pertinentes à execução do objeto.

4.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.1.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA e solicitar a substituição ou correção do curso que não tenha sido considerado adequado no atendimento ao disposto na contratação.

4.1.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

4.1.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

4.1.6. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

4.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

4.1.9. Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

4.2. Compete à CONTRATADA:

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

4.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do curso contratado por meio deste instrumento.

4.2.3. Realizar o objeto deste Contrato no prazo estabelecido e local indicado pela Contratante, e todas as demais condições descritas no Termo de Referência.

4.2.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos professores empregados ou da execução de serviços.

4.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

4.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

4.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada.

5. Execução do objeto

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data indicada no Plano de Trabalho e deverá manter, durante a realização do trabalho, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, prestando ao contratante, quando solicitada, informações sobre o andamento dos serviços ou outros esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

5.2 O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, após conferência do Setor de Contabilidade, os dados para preenchimento do RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) quando for o caso, o mesmo deverá preencher, assinar e devolver o RPA para Secretaria de Educação. Em caso da CONTRATADA emitir Nota Fiscal, ela deverá fazê-lo até o quinto dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados e o contratante terá, após conferência da Nota Fiscal com a Declaração recebida, um prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos valores devidos com a retenção dos impostos descritos no RPA (Para não retenção de impostos a CONTRATADA deverá enviar junto ao recibo mensal, documento que comprove o recolhimento como autônomo, microempresário ou por outra fonte pagadora).

5.4 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais necessários à prestação, instalação e retirada dos equipamentos próprios utilizados, portanto a CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços objeto desta contratação. Nos termos do Art. 74, § 4º da Lei 14.133/2021 "é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade"

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	166383	SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOB ATEMÁTICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E INCLUSAO SOCIAL PARA EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO	1	1

6 . Modelo de gestão e fiscalização do contrato

6.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados da Secretaria de Educação. A gestão do contrato ficará a cargo da gestora da contratação, Luciane Vieira Palma, Coordenadora responsável pela Coordenadoria Setorial de Formação, enquanto que a fiscalização do contrato será realizada pela fiscal Silmara Paiva de Campos Lima.

6.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da formação contratada.

6.3 Em caso de a CONTRATADA não cumprir com as obrigações, poderá haver posterior responsabilidade administrativa, cível e/ou criminal, sendo as sanções administrativas cabíveis , tais como , advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Campinas e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1 A medição dos serviços prestados será feita a partir do acompanhamento realizado pelo gestor e fiscal da contratação de acordo com o planejamento prévio disposto na planilha “Plano de Trabalho”. Deverá ser feita declaração de horas cumpridas, que ditará o pagamento sendo este feito com base no cumprimento do serviço previsto.

7.2 O pagamento deverá ser feito conforme o prazo estabelecido pelo Decreto 23.019/2023, Art. 6º, Inciso I, a saber, 10 (dez) dias corridos, fora a dezena. Destaca-se que a expressão “fora a dezena” significa que a contagem do prazo se dá desconsiderando a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal, começando a partir da dezena subsequente, conforme tabela abaixo:

Data de Recebimento entre os dias 1 e 10 do mês	Data de Recebimento entre os dias 11 e 20 do mês	Data de Recebimento entre os dias 21 e 31 do mês
Vencimento dia 20 do mesmo mês	Vencimento dia 30 do mesmo mês	Vencimento dia 10 do mês subsequente

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1 A seleção do formador foi conduzida com base em critérios que garantem o alinhamento com os objetivos educacionais e sociais previamente definidos. A escolha da empresa “Luiz Filipe Faria Paes”, responsável pela representação do escritor e educador Daniel Monteiro Costa (Daniel Munduruku), leva em consideração sua competência e a relevância do seu trabalho, o qual está diretamente alinhado aos objetivos da SME para o início do Ano Letivo de 2025, com impacto significativo na formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

9 – Estimativas de valor da contratação:

9.1 A estimativa do valor da contratação seguirá conforme especificado previamente no item 4 do Estudo Técnico Preliminar sendo este valor de **R\$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**.

9.2 Conforme memorando de solicitação encartado ao processo SEI PMC.2025.00018493-55, não há previsão de despesas complementares a esse contrato, exceto as contratações correlatas já apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

9.3 Vale destacar ainda que a presente contratação para o objeto supracitado não foi realizada anteriormente.

10 – Adequação orçamentária:

10.1 A adequação orçamentária será definida pelo Departamento Financeiro em momento posterior.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE VIEIRA PALMA, Coordenador(a)**
Departamental, em 12/02/2025, às 18:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13776375** e o código CRC **9223D067**.